



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 475/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2402/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME
CNPJ Nº: 15.465.267/0001-21
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19
Valor Global: R\$ 11.215,30 (onze mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
CNPJ Nº: 34.440.014/0001-48
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19
Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2404/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 07.344.756/0001-05
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19
Valor Global: R\$ 4.797,60 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: R DE SOUZA TRENTTO EPP
CNPJ Nº: 24.504.841/0001-02
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19
Valor Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2406/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ Nº: 82.478.140/0001-34
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19

Valor Global: R\$ 3.461,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 60/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: V. L. PRATEZI GALVÃO - ME
CNPJ Nº: 24.977.802/0001-14
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de higiene e saúde para professores das unidades de atendimento do SUAS, visando atender as ações sociassistenciais de enfrentamento da situação emergencial e, decorrencia do covid - 19
Valor Global: R\$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 17 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
TERMO DE ADITIVO				
1º Termo aditivo do contrato nº 2333/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2020 de Contratação de Empresa para execução de obra de Reforma da Escola Elza Dantas Cabral, conforme convênio nº 052/2019 firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná.				
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrita no CNPJ sob nº 19.534.982/0001-20, com sede no endereço RUA MARFIM, 1051, CENTRO, CENTRO Quedas do Iguaçu-PR neste ato representada por PAULO HENRIQUE PETRY, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 068.134.219-90, acordam por meio deste o que segue:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 28.530,19 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos), corresponde ao acréscimo de 17,3% com finalidade de de aditamento da contratação de serviços extras a serem executados na obra, conforme parecer técnico e planilha em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS				
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	13815 Reforma escola Municipal Elza Dantas Cabral	1	R\$ 28.530,19	R\$ 28.530,19
			TOTAL:	28.530,19
FAXINAL 30 de novembro de 2020.				
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07				
_____ PREFEITO MUNICIPAL				

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 475/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.080/2020

SUMULA:
Define o funcionamento da estrutura administrativa municipal de Faxinal e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º - Fica ordenado o funcionamento administrativo do município de Faxinal da seguinte forma:

- Expediente normal ao público até o dia 11/12/2020;
- Feriado Municipal 14/12/2020, com ponto facultativo ao comércio local;
- Expediente interno do dia 15/12/2020 a 18/12/2020;
- Expediente home office de 21/12/2020 a 08/01/2021;

Art. 2.º O cronograma de atendimento não acarretará prejuízos aos usuários, devendo a estrutura manter os serviços via home office e teletrabalho, conforme quadro:

SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Tributação e ITBI	Rodrigo	99920-8000
Nota do Produtor Rural	Floralva	99821-1753
Cemitério/Terrenos	Paulo Cesar Toledo	99953-1353
Fiscalização Municipal	Robson Wielewski	99823-9441
Vigilância Sanitária	Michael R. Bento	99966-9773
Assistência Social	Dirlei	99921-6404
Coleta de Lixo	C-BRASIL	99919-9363 (Joaquim)
Previdência/INSS	João Paulo	99900-4938

Art. 4.º - Os demais serviços essenciais assim como os de saúde, enfrentamento a Dengue, COVID – 19 e outros permanecem normalmente.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 404/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **APARECIDA SONTAK DANIEL BARBOZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 28/12/2020 à 26/01/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 405/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CASTURINA PORTELLA GARCIA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 406/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTINA KINCHESKI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 475/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 407/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JESIANE**

ROSSI MACHADO, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 408/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **LETÍCIA**

GUERRA DE OLIVEIRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 409/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA**

TERESA DE ALMEIDA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 410/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **LEONICE LOUREIRO**

GOMES, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos um de 20 (vinte) dias corridos e outro de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 04/01/2021 à 23/01/2021 – 20 dias

Período II – 15/07/2021 à 24/07/2021 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 411/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PLUTARCO**

ALVES DE LINS, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Médico, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 412/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUZIMAR**

FOLEIS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 413/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCELLI**

NAVARRO BERGOSSI, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Bioquímica, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 18/01/2021 à 16/02/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 475/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 414/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLARINDO ERMELINDO DE OLIVEIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 415/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MIRIAN SAYURI MIYAKI**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, licença prêmio de 90 (noventa) dias, de 04/01/2021 à 04/04/2021, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br